



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — MINAS GERAIS

LEI Nº 407

Dá denominação a prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica denominada "FERNANDO PEIKOTO" o prédio escolar construído pela Municipalidade no local denominado "Fazenda Martins", em substituição à Escola Municipal "Dom Delfim".

Artº 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Miraf, 16 de janeiro de 1976.

ANICETO PITTA - PREFEITO MUNICIPAL

JOSE P. DE CARVALHO - C.S. SECRETARIA.

*Manterada as
leis e os verbos
da lei própria*